



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

Lei Nº 186 de 19 de novembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), FIRMAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DESSE MESMO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art.1º) – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado autorizado a assinar Convênio com o Chefe do Poder Executivo Municipal, para utilização dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações – C.P.L., da Prefeitura Municipal desta cidade.

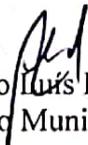
Parágrafo Único.) – O Convênio autorizado através da presente lei, objetiva formalizar as condições básicas para que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado regularize legalmente a realização de suas licitações.

Art.2º) – Os membros da Comissão Permanente de Licitações – C.P.L., a que se refere o artigo 10º desta lei, são nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo ficar a ela adstrita à todos os seus termos, inclusive quando dos serviços em licitação da Câmara de Espírito Santo do Dourado.

Art.3º) – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º.) – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 19 de novembro de 2007.


Adalton Luís Leal
Prefeito Municipal

